



ORIENTAÇÃO TÉCNICA DIAS/SAS nº 02/2026

**Referência:** Diretrizes para utilização de veículos de uso exclusivo da Política de Assistência Social no âmbito municipal.

A Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS), por meio da Diretoria de Assistência Social (DIAS), apresenta orientações técnicas aos municípios acerca da utilização de veículos vinculados à Política de Assistência Social, especialmente no que se refere ao uso por órgãos e instâncias não integrantes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tais como o Conselho Tutelar e os Conselhos de Direitos.

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS (Lei nº 8.742/1993), que estabelece a assistência social como política pública de seguridade social, não contributiva, direito do cidadão e dever do Estado;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social — PNAS (2004), que organiza a Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, definindo suas responsabilidades, diretrizes e formas de execução;

**CONSIDERANDO** a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que estabelece os serviços, programas e ações que compõem a Rede Socioassistencial;

**CONSIDERANDO** que os recursos destinados à Política de Assistência Social possuem, em sua maioria, natureza vinculada, exigindo aplicação específica nas ações e serviços do SUAS;

**CONSIDERANDO** que os veículos adquiridos com recursos vinculados à Política de Assistência Social constituem bens públicos afetados à execução de Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelece a obrigatoriedade de o município garantir estrutura adequada ao funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo meios de transporte;

**CONSIDERANDO** que os Conselhos de Direitos constituem instâncias colegiadas de caráter deliberativo e de controle social das políticas públicas, não sendo responsáveis pela execução direta de Serviços Socioassistenciais;

A DIAS orienta que os veículos adquiridos ou mantidos com recursos vinculados à Política de Assistência Social sejam utilizados exclusivamente para a execução das ações, serviços,



programas e benefícios socioassistenciais no âmbito do SUAS, vedada sua destinação para atendimento de demandas institucionais estranhas à Política Pública de Assistência Social.

O SUAS estrutura-se para a execução direta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, sendo os veículos instrumentos essenciais para a garantia da oferta qualificada dessas ações, tais como visitas domiciliares, busca ativa, acompanhamento de famílias, deslocamento de equipes técnicas e articulação com a rede de proteção.

Nessa direção, destaca-se que diferentes órgãos, instâncias e estruturas vinculadas a outras políticas públicas, ainda que integrem sistemas de garantia de direitos ou atuem de forma articulada com a Assistência Social, possuem natureza própria e não integram a estrutura do SUAS, cabendo ao ente municipal assegurar a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, inclusive quanto aos meios de transporte.

Assim, a utilização de veículos vinculados à Política de Assistência Social por órgãos ou instâncias não integrantes do SUAS não configura uso compatível com a finalidade pública que fundamenta a aplicação dos recursos que originaram tais bens, uma vez que não se relaciona diretamente à execução de ações, serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais.

Em conformidade com os princípios e normativas do SUAS, não compete aos serviços, unidades e à gestão da assistência social disponibilizar veículos de forma contínua, regular ou institucionalizada para atendimento de demandas de outras políticas públicas ou setores da administração pública. Da mesma forma, não é permitido utilizar bens vinculados ao SUAS para finalidades diversas da execução dos Serviços Socioassistenciais, nem suprir, por meio de recursos da Assistência Social, responsabilidades que são próprias de outras áreas da gestão pública municipal.

A utilização indevida de veículos pode caracterizar desvio de finalidade do bem público, irregularidade na aplicação de recursos vinculados e ensejar apontamentos em processos de monitoramento, auditoria e prestação de contas.

Diante de situações excepcionais, admite-se a utilização pontual dos veículos, desde que haja situação emergencial ou de risco social iminente, com vinculação direta à proteção de indivíduos ou famílias, devendo tal uso ser devidamente justificado e registrado, sem prejuízo às atividades da Assistência Social e sem configurar prática contínua ou substitutiva da estrutura obrigatória do órgão demandante.

Nessas circunstâncias, recomenda-se que a utilização seja formalmente autorizada, com registro da data, finalidade, responsáveis e percurso realizado, assegurando a transparência e a rastreabilidade do uso, bem como a avaliação permanente da excepcionalidade da situação, de modo a evitar sua recorrência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

As orientações aqui apresentadas visam assegurar a correta utilização dos recursos públicos, a integridade da Política de Assistência Social e a proteção das equipes gestoras e técnicas quanto à observância dos limites institucionais do SUAS.

A adoção dessas diretrizes contribui para uma gestão mais qualificada, transparente e alinhada às normativas vigentes, fortalecendo a oferta dos Serviços Socioassistenciais e garantindo maior segurança jurídica aos gestores municipais.

Florianópolis, 07 de maio de 2026.

**Gabriella Dornelles**

Diretora de Assistência Social  
Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família — SAS

**Alessandra Karla Camargo**

Gerente de Financiamento de Assistência Social  
Diretoria de Assistência Social – DIAS

**Andréia R. A. Panchiniak**

Gerente de Gestão do Sistema Único de Assistência Social  
Diretoria de Assistência Social - DIAS

**Cristiane F. Mendes**

Gerente de Proteção Social Especial de Alta Complexidade  
Diretoria de Assistência Social – DIAS

**Marlise Neuhaus**

Gerente de Proteção Social Básica  
Diretoria de Assistência Social – DIAS

**Sabrina Gomes Cerva**

Gerente de Benefícios, Transferência de Renda e Programas  
Diretoria de Assistência Social — DIAS

**Mariana Rosi Coelho Lazzaretti**

Assistente Técnico  
Diretoria de Assistência Social — DIAS



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **3G6Y09TO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GABRIELLA DORNELLES CHAGAS PEREIRA** (CPF: 003.XXX.619-XX) em 07/05/2026 às 17:39:53  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/08/2021 - 17:25:48 e válido até 04/08/2121 - 17:25:48.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MARIANA ROSI COELHO LAZZARETTI** (CPF: 095.XXX.239-XX) em 07/05/2026 às 17:40:44  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/01/2025 - 17:48:35 e válido até 14/01/2125 - 17:48:35.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MARLISE NEUHAUS** (CPF: 853.XXX.509-XX) em 07/05/2026 às 17:46:54  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/09/2023 - 15:08:22 e válido até 19/09/2123 - 15:08:22.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ALESSANDRA KARLA CAMARGO** (CPF: 028.XXX.090-XX) em 07/05/2026 às 17:54:59  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/03/2023 - 14:13:08 e válido até 27/03/2123 - 14:13:08.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ANDREIA ROSELIA ALVES PANCHINIAC** (CPF: 004.XXX.319-XX) em 08/05/2026 às 13:08:17  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:18:29 e válido até 13/07/2118 - 13:18:29.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **SABRINA GOMES CERVA** (CPF: 086.XXX.517-XX) em 08/05/2026 às 14:25:29  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/08/2022 - 13:22:26 e válido até 08/08/2122 - 13:22:26.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CRISTIANE FERREIRA MENDES** (CPF: 041.XXX.529-XX) em 11/05/2026 às 17:36:24  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:34:12 e válido até 13/07/2118 - 13:34:12.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAxMjYwXzEyNjBfMjAyNi8zRzZZMDIUTw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00001260/2026** e o código **3G6Y09TO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.